

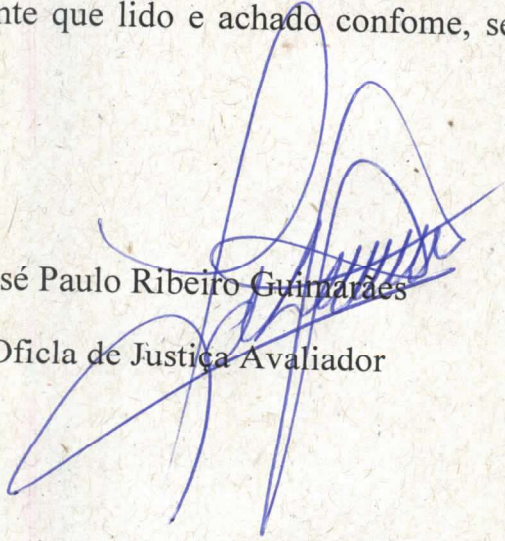
ESTADO DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PALMAS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Às treze horas do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias desta Comarca, dirigi-me ao SETOR MORADA DO SOL e aí sendo, após as formalidades legais, penhorei o imóvel a seguir: Trata-se de 01 (Um) lote de terras para construção urbana de número 05, da quadra 24, situado à rua das Rosas, do Loteamento Morada do Sol, em Palmas-TO, matriculado sob o nº 5.939; medindo 420,0m<sup>2</sup>, contendo sobre si uma construção em alvenaria de aproximadamente 50,0m<sup>2</sup> que, por ocasião da diligência, estava fechado, não sendo possível detalhar a construção. Para melhor avaliar referido imóvel, dirigi-me a imobiliárias especializadas em imóveis residenciais, bem como vendedores autônomos e constatei que referido imóvel, tem seu valor estimado entre R\$80.000,00 e R\$100.000,00. Assim sendo, avalei indiretamente em R\$90.000,00 (Noventa mil reais). Nada mais havendo encerrei o presente que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



José Paulo Ribeiro Guimarães

Oficial de Justiça Avaliador